

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº. 005/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29 de Agosto de 2022, às 09h00min, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Dr. Nina Rodrigues, Nº 20 - Centro – Vargem Grande/MA, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-CPL/PMVG, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, instaurada por meio do processo administrativo Nº 0101.06411.2022, devidamente autorizado, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicado, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, para atender o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 101/2000 e ao Termo de Cooperação Técnica - TCT, nº 54 firmado em 22/07/2019 com o Ministério Público Estadual - MPE; conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.
- 2.2. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de 04 (quatro) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei Nº: 8.666/93.
- 2.3. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em R\$ 764.981,72 (setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), para um período de 04 (quatro) meses que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.
- 2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no Anexo I – Projeto Básico.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições edilícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.
- 3.2. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:
 - 3.2.1. Estar cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão; ou
 - 3.2.2. Estar cadastrada em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

- 3.3. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes às condições deste edital.
- 3.3.1. Será vedada à participação de empresas:
- 3.3.2. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
- 3.3.3. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extrajudicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.3.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão.
- 3.3.5. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.3.7. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito) às 12hs (doze horas), na Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas).
- 4.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 4.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 4.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.
- 4.4. No instrumento de impugnação é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 5.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 5.1.1. Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO), deverá apresentar cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
- 5.1.2. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;
- 5.1.3. PROCURADOR - procuração particular, pública ou carta de credenciamento, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços,

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada, de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, podendo ser adotado o modelo sugerido no ANEXO III, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;

- 5.1.3.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado na alínea anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;
- 5.1.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 5.1.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 5.1.6. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
- 5.1.6.1. Retardatária, a não ser como ouvinte;
- 5.1.6.1.1. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;
- 5.1.7. Não serão consideradas propostas apresentadas por telegrama, internet, fac-símile ou e-mail;
- 5.1.8. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de: 01 – Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços;
- 5.1.9. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme ANEXO X.
- 5.1.10. A declaração mencionada no subitem 5.1.7 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

- 6.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, onde deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2022-CPL/PMVG	RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2022-CPL/PMVG
--	---

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 7.1. Local e horário para solicitação de informações: Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, situada na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP: 65.430-000 – Vargem Grande, das 08h00min às 12h00min.
- 7.2. Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: 29 de Agosto de 2022, às 09h00 min, no endereço de que trata o item anterior do presente Edital.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

- 7.3. Os documentos exigidos nesta TOMADA DE PREÇOS deverão ser apresentados em original, podendo ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações – (CPL).
- 7.3.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar os documentos dos interessados (Lei 13.726/2018, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame mediante solicitação prévia, devendo apresentar os originais para confronto documental.
- 7.4. NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 6.1 deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) única via devidamente atualizada e em vigência os seguintes documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscais, abaixo relacionados:
- 7.4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.4.1.1. SICAF;
 - 7.4.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 7.4.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 7.4.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - 7.4.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 7.4.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:
- 7.4.2.1. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
 - 7.4.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrada no órgão competente.
 - 7.4.2.3. No caso de Sociedade por Ações, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade;
 - 7.4.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.4.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:
- 7.4.3.1. Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
 - 7.4.3.2. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 7.4.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.
 - 7.4.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

- 7.4.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 7.4.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 7.4.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;
- 7.4.3.8. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (Apresentação Facultativa);
- 7.4.3.9. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 7.4.3.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, www.tst.gov.br;

7.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.4.4.1. Os critérios de qualificação técnica e operacional a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 7.4.4.1.1. Comprovar ter executado ou está executando serviço similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal com o objetivo de garantir a qualidade necessária à execução dos serviços objeto do presente Termo, mediante entrega da documentação comprobatória relacionada abaixo:
 - 7.4.4.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da LICITANTE, emitido em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que possua contrato em execução, ou executado, com a LICITANTE em outro(s) órgão(s) da pessoa jurídica de direito público emitente do atestado ou cópia de contrato de prestação de serviço com pessoa jurídica de direito público, acompanhado de cópias das Notas Fiscais de execução dos serviços;
 - 7.4.4.1.3. Apresentação da relação explícita dos membros da Equipe Técnica, com a indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal de sua disponibilidade para cumprimento do Objeto, acompanhado do comprovante de inscrição ou registro de cada profissional na entidade profissional competente conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei Nº 8.666/93.
 - 7.4.4.1.4. A capacidade de habilitação operacional se fará através da comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, profissionais de nível superior, devidamente registrados nos órgãos profissionais competentes, com experiência nos serviços objeto deste Edital, composta por no mínimo:
 - 7.4.4.1.4.1. Um(a) Advogado(a) com registro na Ordem dos Advogados do Brasil e especialista em Direito Tributário;
 - 7.4.4.1.4.2. Um(a) Contador(a) com registro no Conselho Regional de Contabilidade e especialista em Auditoria e Perícia Contábil;
 - 7.4.4.1.4.3. Um(a) Administrador(a) com registro no Conselho de Administração e especialização em Gestão Pública Municipal;

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

- 7.4.4.1.4.4. Um(a) Arquiteto(a) Urbanista com registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo.
- 7.4.4.1.4.5. Um(a) profissional de nível superior na área de gestão e controle da arrecadação municipal, com experiência em Tecnologia da Informação.
- 7.4.5. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da comissão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.4.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.4.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.4.8. **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.8.1. Relativa à qualificação econômico-financeira:
- 7.4.8.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 7.4.8.1.1.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- b.1.) sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
Publicados em jornal de grande circulação; ou
Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou outro órgão competente da sede ou domicílio do licitante.
- b.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP:
- 7.4.8.1.2. Por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial ou outro órgão competente da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- 7.4.8.1.3. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramentos do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial ou outro órgão competente da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

- b.3) sociedade criada no exercício em curso:
- Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou outro órgão competente da sede ou domicílio do licitante;
- b.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.4.8.2. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (Sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação, quando a mesma não contiver validade.

7.4.8.3. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**, mediante a apresentação dos documentos abaixo:

7.4.8.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Nº: 9.854/99, conforme modelo no ANEXO V;

7.4.8.3.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no ANEXO VI.

7.4.8.3.3. Declaração do Licitante, conforme inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, de acordo modelo no ANEXO II.

7.4.8.3.4. Declaração de Habilitação Prévia que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo no ANEXO IV.

7.4.8.3.5. Declaração de Localização e Funcionamento, que o licitante está estabelecido em local adequado e em pleno funcionamento com instalações compatíveis para o ramo de exercício de atividade da mesma, conforme modelo no ANEXO VIII.

7.4.8.4. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição;

7.4.8.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e § 3º do art. 48 da Lei Nº: 8.666/93.

7.4.8.6. As certidões expedidas pela "Internet" e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;

7.4.8.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

- 8.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo, conforme modelo no Anexo VII. A proposta deverá conter:
 - 8.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco;
 - 8.1.2. Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irredutível.
 - 8.1.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
 - 8.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;
 - 8.1.4.1. Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;
 - 8.1.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO

- 9.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes “01” e “02”;
- 9.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes “01”, sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes “02” deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;
- 9.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes “01” e “02” e da abertura do envelope “01”. A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes “01” serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.
- 9.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 7. Deste Edital;
- 9.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES Nº: 02, dos licitantes habilitados.
- 9.6. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail ou fax, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº: 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;
- 9.7. A Comissão abrirá os ENVELOPES Nº: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;
- 9.8. Será considerado vencedor o licitante que oferecer menor preço por item, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;
- 9.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta TOMADA DE PREÇOS ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;
- 9.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

- 9.11. Durante a análise das propostas, Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;
- 9.12. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;
- 9.13. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 10.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;
- 10.2. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Serviços;
- 10.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02(dois) anos, de acordo com Lei Nº: 8.666/93;
- 10.4. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceite as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento dos Serviços Executados, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 12.1. O pagamento dos serviços a serem executados no Exercício 2022 e subsequentes, correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
ORGÃO: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
UNIDADE GESTORA: 0102 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
PROJETO/ATIVIDADE: 0124.0412900.0.017 Modernização da Administração Tributária
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99,
FONTE DE RECURSO: Fonte 0100000000

13. DOS PRAZOS.

- 13.1. Os serviços serão executados de acordo com a Ordem de Serviços, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem;
- 13.2. O prazo para prestação dos serviços poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada à 60 (sessenta) meses, por se tratar de objeto de caráter contínuo (art. 57, II, Lei 8.666/93).

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

14. DAS PENALIDADES.

- 14.1. À empresa vencedora poderão ser aplicadas, a critério desta PREFEITURA e sem prejuízo do direito a rescisão do Contrato e às perdas e danos, as seguintes penalidades:
- 14.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento), do valor corrigido do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços executados não forem executados no prazo previsto ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela Prefeitura;
 - 14.1.2. Suspensão o direito de licitar e contatar com a Prefeitura, por um prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;
 - 14.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, em função da natureza da falta cometida ou das faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicada em órgão oficial.
- 14.2. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas à Tesouraria desta Prefeitura Municipal dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para este fim;
- 14.3. A aplicação de multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial;
- 14.4. Das decisões que aplicarão as penalidades previstas neste instrumento, serão cabíveis, sem efeito suspensivo:
- 14.4.1. O pedido de reconsideração dirigido à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o pagamento de seu valor na Tesouraria desta Prefeitura Municipal;
 - 14.4.2. Recurso dirigido à autoridade competente da Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE - MA, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;
 - 14.4.3. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado em órgão oficial.

15. DA RESCISÃO.

- 15.1. A execução dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:
- 15.1.1. Tornar-se insolvente;
 - 15.1.2. Transferir a execução dos serviços, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta Prefeitura Municipal;
 - 15.1.3. Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;
 - 15.1.4. Não cumprir ou alterar as especificações contidas no Anexo I, baixadas pela Prefeitura sem a expressa anuência desta;
 - 15.1.5. Por conveniência desta Prefeitura, ao seu exclusivo critério.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 16.1. A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS sem a prévia autorização, por escrito desta Prefeitura ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta TOMADA DE PREÇOS e sob sua inteira responsabilidade ressalvando-se ainda a Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

17. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

- 17.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 17.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos materiais.
- 17.3. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e as Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, bem como, responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- 17.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 17.5. Todas as atividades inerentes à execução dos serviços são de inteira responsabilidade da proponente.
- 17.6. Solicitar, em tempo hábil, as informações, documentos e providências de responsabilidade da Contratante e necessárias à boa condução dos trabalhos;
- 17.7. Comunicar, imediatamente à Contratante, qualquer fato que impeça ou dificulte o bom andamento dos serviços contratados;

18. DAS GARANTIAS.

- 18.1. O presente edital está regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- 19.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 20.1. A participação nesta TOMADA DE PREÇOS implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso;
- 20.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 20.3. Estará sempre ressalvada a Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, por despacho motivado pelo Sr.º Sec. Mun. de Finanças, de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes.
- 20.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.
- 20.5. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;
- 20.6. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensa a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;
- 20.7. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), com base à legislação que se aplica a modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob a égide

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

- da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta Prefeitura Municipal;
- 20.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 20.9. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei Nº: 8.666/93;
- 20.10. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;
- 20.11. A homologação do resultado desta TOMADA DE PREÇOS não implicará em direito à contratação;
- 20.12. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, VARGEM GRANDE – CEP: 65.430-000 – Vargem Grande/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em mídia ou pelo site oficial do município ou impressos mediante a entrega de uma resma de papel A4, Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.
- 20.13. Para realização da autenticação prévia dos documentos acima mencionados deverá a licitante apresentar a documentação perante a Comissão Permanente de Licitação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, conforme disposto no item 7.3.1.
- 20.14. Fazem partes integrantes deste edital:
- | | |
|--------------|---|
| ANEXO I - | PROJETO BÁSICO |
| ANEXO II - | DECLARAÇÃO DO LICITANTE |
| ANEXO III - | MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO |
| ANEXO IV - | MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA |
| ANEXO V - | MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL |
| ANEXO VI - | MODELO CARTA PROPOSTA |
| ANEXO VII - | MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO |
| ANEXO VIII - | MINUTA DO CONTRATO |
| ANEXO IX - | DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE |
| ANEXO X - | MODELO DE RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO COMPOR A EQUIPE TÉCNICA |
| ANEXO XI - | MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL |

VARGEM GRANDE/MA, 05 de Agosto de 2022.

RODRIGO MARTINS DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

Este Projeto Básico tem como propósito nortear a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação, por meio de TOMADA DE PREÇOS, de uma empresa atuante na área de inteligência fiscal, para prestar os serviços de consultoria, assessoramento técnico e apoio na:

- a) elaboração do Cadastro Técnico Multifinalitário;
- b) elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV;
- c) elaboração e/ou atualização da Legislação Municipal;
- d) no lançamento dos tributos municipais (IPTU, ISSQN, ITBI, Foros, Laudêmios, Taxas e Contribuições);
- e) qualificação da equipe de servidores do Departamento de Tributos;
- f) digitalização de documentos imobiliários e fiscais;
- g) elaboração dos processos de regularização fundiária;

Para atender o disposto no art. 11 da Lei Federal Nº 101/2000, a Lei Federal Nº 13.465/2017 e ao Termo de Cooperação Técnica – TCT, firmado com o Ministério Público Estadual – MPE; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

- 1.1. A licitação será realizada em grupo único, formados por 7 (sete) itens, conforme tabela constante deste Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na Tabela 1 – Preços Unitários e Total deste Projeto Básico.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.4. O contrato vigorará pelo período de 04 (quatro) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57, da Lei Nº 8.666/93. O produto desta contratação não se exaure em período predeterminado. Por suas características, as atividades desenvolvidas na prestação desses serviços impõem vigência da contratação por mais de um período financeiro.
- 1.5. Serviços contínuos: Sim.
- 1.6. Justificativa quanto a natureza continuada dos serviços: no que tange a receita pública, os gestores do Município de Vargem Grande devem, em sua esfera de atuação, instituir, prever e efetivamente realizar a arrecadação dos tributos da competência constitucional do Município, conforme dispõe a Lei Federal Nº 101 de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, atividade essencial e de natureza continuada.
- 1.7. Agrupamento de itens: Sim, 7 itens em um grupo único.

Fundamento: Em apertada síntese, a coleta de informações, o tratamento e o processamento dos dados para a geração dos insumos e produtos requer a constante recepção e análise de documentos e comunicação entre os interessados, devendo ser observados os prazos e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, assim como da publicidade e transparência, o que justifica o agrupamento dos itens de serviço em um único objeto, de modo a afastar a paralisação na tramitação do trabalho e o cumprimento dos objetivos da Administração. Assim, é conveniente manter a atividade sob responsabilidade de uma única contratada, a fim de otimizar a prestação e a fiscalização dos serviços. Ademais, a seleção de apenas uma entidade empresária visa a economicidade, uma vez que a concentração dos serviços traz redução nos custos de atividades e rotinas administrativas que onerariam o poder público em caso de uma pluralidade de contratadas.

- 1.8. O valor estimado do objeto da contratação é de R\$ 764.981,72 (setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos).
- 1.9. O valor estimado do objeto da contratação foi calculado com base em pesquisas de mercado.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

1.10. Os serviços objetos desta contratação não são considerados comuns, para fins de utilização da modalidade Pregão (Lei Nº 10.520/2002, art. 1º).

2. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A Licitação será realizada com base na Lei Nº 8.666/93 e demais normas vigentes, cujo enquadramento da modalidade Licitatória e o critério para julgamento das propostas competem à Comissão Permanente de Licitação - CPL. O Contratante adotou um modelo de contratação que assegura o alcance dos resultados de forma eficiente, uma vez que utiliza o pagamento por produto entregue, atendidos os critérios de qualidade por meio de níveis de serviços e atendimento aos requisitos constantes nas Ordens de Serviço e demais procedimentos constantes neste instrumento.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A habilitação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido nos arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.1. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.2. Os critérios de qualificação técnica e operacional a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.2.1. Comprovar ter executado ou está executando serviço similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal com o objetivo de garantir a qualidade necessária à execução dos serviços objeto do presente Termo, mediante entrega da documentação comprobatória relacionada abaixo:

3.2.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da LICITANTE, emitido em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que possua contrato em execução, ou executado, com a LICITANTE em outro(s) órgão(s) da pessoa jurídica de direito público emitente do atestado ou cópia de contrato de prestação de serviço com pessoa jurídica de direito público, acompanhado de cópias das Notas Fiscais de execução dos serviços;

3.2.1.2. Apresentação da relação explícita dos membros da Equipe Técnica, com a indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal de sua disponibilidade para cumprimento do Objeto, acompanhado do comprovante de inscrição ou registro de cada profissional na entidade profissional competente conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei Nº 8.666/93.

3.2.2. A capacidade de habilitação operacional se fará através da comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, profissionais de nível superior, devidamente registrados nos órgãos profissionais competentes, com experiência nos serviços objeto deste Edital, composta por no mínimo:

3.2.2.1. Um(a) Advogado(a) com registro na Ordem dos Advogados do Brasil e especialista em Direito Tributário;

3.2.2.2. Um(a) Contador(a) com registro no Conselho Regional de Contabilidade e especialista em Auditoria e Perícia Contábil;

3.2.2.3. Um(a) Administrador(a) com registro no Conselho de Administração e especialização em Gestão Pública Municipal;

3.2.2.4. Um(a) Arquiteto(a) Urbanista com registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo.

3.2.2.5. Um(a) profissional de nível superior na área de gestão e controle da arrecadação municipal, com experiência em Tecnologia da Informação.

3.2.3. A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços em que conste o licitante como contratante ou do contrato social da

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

- licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional.
- 3.2.4. Declaração da LICITANTE de que possui toda a infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do presente termo, inclusive quanto à mão de obra especializada, equipamentos, veículos e tecnologia.
- 3.2.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 3.2.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 3.3. Condições de habilitação:
- 3.3.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade compatível em características e quantidades com os serviços descritos, por intermédio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (ACT), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificada pelo responsável. Não há limitação de quantitativo e data de expedição dos atestados. Ademais, é possível o somatório dos quantitativos dos atestados apresentados.

4. DA CONTEXTUALIZAÇÃO:

A atividade de Inteligência Fiscal compreende o exercício sistemático de ações especializadas, visando a obtenção, análise, difusão tempestiva e salvaguarda de dados e conhecimentos, com a finalidade de assessorar tecnicamente as autoridades fazendárias, nos respectivos níveis e áreas de atribuição, no planejamento, na execução dos processos e ferramentas e no acompanhamento das ações de fiscalização, bem como no aperfeiçoamento da legislação e nas políticas de gestão tributária com o propósito de atingir os objetivos e metas da administração tributária.

5. JUSTIFICATIVA:

O órgão participante desta contratação passa por uma crescente demanda de serviços inerentes aos seus objetivos estratégicos, dentre eles: exercício do poder de polícia, execução de ações das políticas de uso e ocupação do solo, licenciamento ambiental, autorização de uso e ocupação do solo, fiscalização, monitoramento e controle na execução das ações de gestão tributária de competência da municipalidade, em conformidade com a legislação vigente. E a presente contratação objetiva dotar a equipe de Administração Tributária do suporte técnico e das ferramentas necessárias à execução das suas atividades pertinentes.

6. CONDIÇÕES GERAIS:

O licitante vencedor deve, em conjunto com os servidores designados pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande - PMVG, elaborar o planejamento, desenvolvimento, implantação e execução de técnicas de inteligência fiscal e tributária nos processos de operação e desenvolvimento das atividades objeto do Contrato com o propósito de atingir as metas da administração municipal.

7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada prestará consultoria, assessoramento técnico e apoio na:

- 7.1. Elaboração do Cadastro Técnico Multifinalitário – o serviço consiste na elaboração/atualização e na análise do Cadastro Territorial Multifinalitário, composto por:
- 7.1.1. Cadastro Imobiliário - O Cadastro Imobiliário é o espelho de todo o território, o que assegura maior garantia jurídica e, ao mesmo tempo, permite um controle maior da Administração sobre o uso e a ocupação do solo, tornando-se um forte aliado da Governança. Ele consiste na aferição das áreas

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

- dos terrenos e das edificações imobiliárias definindo padrão construtivo, tipo de ocupação e situação fundiária;
- 7.1.2. Cadastro de Atividades Econômicas – CAE, é o espelho das atividades econômicas exercidas no âmbito municipal e permite à Administração Municipal monitorar as atividades dos MEI, ME, EPP e demais empresas, avaliando o impacto que tais atividades exercem no plano econômico, social e ambiental;
- 7.1.3. Cadastro de Obras – é um banco de dados que documenta e guarda as informações sobre todas as obras do Município contendo dados cadastrais das construções e seus respectivos contatos legais. Esse cadastro alimenta as informações do SISOBRA gerido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e deve ser informado à RFB até o dia 10 de cada mês.
- 7.2. Elaboração da Planta Genérica de Valores – PGV, é o instrumento legal no qual é estabelecido os valores unitários de metro quadrado de terreno e de construção do Município. Através da PGV se obtém o valor venal dos imóveis (VVI). O valor venal dos imóveis forma a base de cálculo para o IPTU, ITBI, Taxas, Foros, Laudêmio e Contribuição de Melhoria. O Município tem a obrigação (Lei Federal Nº 9.434/98) de informar à Secretaria do Patrimônio da União (SPU) até o dia 30 de junho, de cada ano, o VVI de sua base territorial.
- 7.3. Elaboração e/ou atualização da Legislação Municipal – o serviço consiste na análise da legislação existente, na elaboração de minutas de projetos de leis complementares relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística, de posturas e de regularização fundiária; elaboração de minutas de Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Regulamentos, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística e de regularização fundiária, necessárias ao processo de sustentação legal das ações dos agentes públicos.
- 7.4. Lançamento dos tributos municipais – o serviço consiste no planejamento, na constituição dos créditos, na homologação e no lançamento dos tributos municipais, como: IPTU, ISSQN, ITBI, Foros, Laudêmios, Taxas e Contribuições, em cumprimento a legislação vigente (art. 11 da LC Nº 101/2000) e ao TCT Nº 001/2019.
- 7.5. Qualificação da equipe de servidores do Departamento de Tributos – consiste na realização de treinamentos dos servidores no uso da base de informações e aplicação da legislação vigente, na rotina da gestão tributária.
- 7.6. Digitalização de documentos imobiliários e fiscais - consiste nas atividades de recepção, classificação, análise e preparação para transformar os documentos em papel em arquivos digitais, por meio de digitalização e Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED, visando à preservação da informação.
- 7.7. Elaboração dos processos de Regularização Fundiária – serviço especializado composto de assessoramento técnico e jurídico na formulação dos atos.

8. O VALOR DOS SERVIÇOS:

O valor estimado para a contratação – incluindo as despesas com os tributos, os transportes, alimentação e hospedagem da equipe, taxas e todas as despesas decorrentes do fornecimento, dos serviços é de até R\$ 764.981,72 (setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE, UNIDADE OU CARGA HORÁRIA	VALOR R\$ /UNID /CARGA HORÁRIA	VALOR R\$ /04 MESES
1	Atividade Especializada de Inteligência Fiscal na elaboração/atualização e na análise do Cadastro Territorial Multifinalitário, composto por: 1.1. Cadastro Imobiliário - CIMOB, composto por	2950 Imóveis	R\$104,54/ Imóvel	R\$ 308.393,00

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

	imóveis urbanos; 1.2. Cadastro de Atividades Econômicas – CAE, composto pela identificação de todas as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvem atividades econômicas no Município; 1.3. Cadastro de Obras – composto pela identificação de todas as obras realizadas nos últimos cinco anos ou em andamento na cidade, com sua Integração na Base de Dados de contribuintes.			
2	Elaboração da Planta Genérica de Valores – PGV, serviço especializado para mensurar os valores do metro quadrado dos logradouros, para a determinação do valor venal dos imóveis.	274 Logradouros	R\$ 783,54 / Logradouro	R\$ 214.689,96
3	Atualização da Legislação Tributária – 3.1 - Elaboração de minutas de Projetos de Leis Complementares e Ordinárias, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística, de posturas e de regularização fundiária. 3.2 - Elaboração de minutas de Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Regulamentos, relativos à legislação tributária, sanitária, ambiental, urbanística e de regularização fundiária.	8 (oito)/Minutas.	R\$ 6.441,47 / Minuta.	R\$ 51.531,76
4	Lançamento dos tributos municipais – Exercício 2022, (IPTU, ITBI, Foros, Laudêmos, Taxas e Contribuições), em cumprimento a legislação vigente (art. 11 da LC Nº 101/2000) e ao TCT Nº 001/2019.	10 horas	R\$ 1.045,42 / Hora	R\$ 10.454,20
5	Qualificação da equipe de servidores, sendo: 5.1. do Departamento de Tributos no uso e aplicação dos produtos em treinamento com 4 (quatro) módulos. 5.2. em treinamento "on the job" de servidores do Departamento de Tributos e das Secretarias de Obras, de Meio Ambiente e de Saúde (VG) do Município, na aplicação da nova legislação com 4 módulos.	64 horas/ Aulas	R\$ 924,17 / Hora/Aula	R\$ 59.146,88
6	Digitalização de documentos imobiliários e fiscais - para transformar os documentos em papel em arquivos digitais, por meio de digitalização e Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED.	25000 Documentos	R\$ 3,44 / Documento	R\$ 86.000,00
7	Elaboração dos processos de Regularização Fundiária – serviço especializado composto de assessoramento técnico e jurídico na formulação dos atos.	144 horas	R\$ 241,43/hora	R\$ 34.765,92
VALOR TOTAL				R\$ 764.981,72

9. DO REAJUSTE DOS PREÇOS - Os preços contratados serão reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

- 9.1. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação da Comissão de Fiscalização.
- 9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
- 9.3. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste ou prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, não implicará em renúncia tácita ao direito de reajuste, não se configurando a preclusão lógica neste caso.

10. DO PAGAMENTO - O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

- 10.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada através de certidões.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

10.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Sendo: EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00033333, assim apurado:

I = TX

I = $(12 / 100) / 365$

I = 0,00033333

TX = Percentual da taxa anual = 12%

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - A licitante vencedora deverá emitir relatório de execução, mensal, constando as atividades desenvolvidas.

11.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da Contratante.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

12.3. A multa, no âmbito do contrato, poderá ser:

12.3.1. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, aplicada nos seguintes percentuais:

12.3.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 1 (um) mês;

12.3.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do Contratante.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13. DA SUBCONTRATAÇÃO** - A subcontratação dos serviços será permitida em até 30%, resguardando plenamente as informações sensíveis que demandam restrição de acesso, conforme Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA** - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2022 e os seguintes provenientes da dotação:
- ORGÃO: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
UNIDADE GESTORA: 0102 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
PROJETO/ATIVIDADE: 0124.0412900.0.017 Modernização da Administração Tributária
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99,
FONTE DE RECURSO: Fonte 0100000000
- 15.1. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
- 16. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** - A execução dos serviços será iniciada a partir da data de Ordem de Início dos Serviços - OIS.
- 17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - Este Projeto Básico foi elaborado à luz do ordenamento jurídico vigente, destacando-se o conjunto normativo:
- Lei Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
 - Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
 - Lei Nº 10.406/2002 - Institui o Código Civil.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

NEXO II

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE - MA, os documentos referentes à Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) _____, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria jurídica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....

Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº _____.

Prezados Senhores,

A (empresa) _____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador do RG Nº: _____ e do CPF Nº: _____, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE- MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº _____.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº: _____, sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº: _____ e do CPF Nº: _____, DECLARA, que a **empresa atende a todos os requisitos de habilitação**, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

_____ (local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88.

A empresa....., signatária, inscrita no CNPJ sob o nº
....., sediada na, por seu representante legal, declara, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Inciso XXXIII do Art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE MENOR VALOR POR ITEM

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, para atender o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 101/2000 e ao Termo de Cooperação Técnica - TCT, nº 54 firmado em 22/07/2019 com o Ministério Público Estadual - MPE; conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. MENSAL R\$	V. TOTAL R\$
01		Mês			
VALOR TOTAL					

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE/UF:

TEL:

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

FAVORECIDO:

CONTATO:

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

05 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses

06 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida
Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: TP _____

Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado na....., declaro sob as penalidades da lei, que a empresa, CNPJ nº, localizada na.....está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....

Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

ANEXO VIII

PROCESSO Nº
CONTRATO Nº

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA
ÁREA TRIBUTÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA; QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE E A EM-
PRESA XXXX**

I. **MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.648.738/0001-83, com sede na Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro, Vargem Grande - MA, neste ato representado pelo Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento, _____, cidadão brasileiro, CPF Nº XXXXXXXX-XX, com Portaria sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa

II. _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ MF sob o Nº _____, com sede na _____, neste ato, representada por _____, brasileiro(a), portador(a) do RG Nº ----- SSP/MA e do CPF Nº _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com as disposições contidas nas Leis Nº 8.666/1993 e a legislação que rege a espécie, considerando o que consta do resultado do Edital do TOMADA DE PREÇOS Nº-----/2022 e seus anexos, na proposta do contratado, tudo fazendo parte deste Contrato independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O contrato tem como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA, para atender o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 101/2000 e ao Termo de Cooperação Técnica - TCT, nº 54 firmado em 22/07/2019 com o Ministério Público Estadual - MPE; conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

1.1.5 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da TOMADA DE PREÇO Nº /2022, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O Serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços especializados conforme descrições no Projeto Básico/Termo de Referência do Edital:

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

- 3.1 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;
- 3.2 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 3.3 Manter os empregados à disposição nos horários predeterminados pela Administração.
- 3.4 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 3.5 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 3.6 Na execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico, enviará a ADJUDICATÁRIA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 3.7 Executar os serviços de acordo com as normas e procedimentos técnicos em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações, orientações e determinações do MUNICÍPIO;
- 3.8 Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços;
- 3.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto do presente projeto básico;
 - 3.10 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;
 - 3.11 Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a o MUNICÍPIO do resultado das inspeções;
 - 3.12 Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante.
 - 3.13 Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança.
 - 3.14 Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
 - 3.15 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
 - 3.16 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
 - 3.17 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;
 - 3.18 Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;
 - 3.19 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
 - 3.20 Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria Requisitante;
 - 3.21 Controlar as horas efetivamente trabalhadas por todos os empregados alocados no Contrato;
 - 3.22 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;
 - 3.23 Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

- 3.24 Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.25 Executar os serviços com qualidade, zelo, eficiência e:
- 3.26 Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, por eventuais prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;
- 3.27 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente procedimento, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do MUNICÍPIO;
- 3.28 Apresentar, quando da entrega da fatura/nota fiscal para pagamento dos serviços executados, a documentação que comprove a sua regularidade fiscal;
- 3.29 Substituir sempre que exigido pelo MUNICÍPIO, o empregado ou encarregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a Prefeitura, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação;
- 3.30 Manter, durante toda a execução do contrato decorrente do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na correspondente licitação;
- 3.31 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Município através de seu representante legal e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 3.32 Planejar, juntamente com o respectivo ordenador de despesa, a execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos;

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico.
- 4.1.1. Para a perfeita execução do serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- b) Liberar o local com os equipamentos e as condições adequadas para execução dos serviços solicitados, na cidade de Vargem Grande e permitir o livre acesso dos empregados da Contratada aos dados e arquivos solicitados;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- d) Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução do contrato;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f) Informar, por escrito, qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável;

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

- g) Quando for o caso, conferir a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, ou por tempo de serviço na área registrado em carteira de trabalho;
- h) Exigir da Contratada a imediata correção de serviços maus executados, e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato;
- i) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal/documento de cobrança;
- j) Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidos neste Termo.

5. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato é de R\$ XXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - A vigência do presente Contrato é de até 31/12/2022, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 mediante a celebração de Termo Aditivo. O produto desta contratação não se exaure em período predeterminado. Por suas características, as atividades desenvolvidas na prestação desses serviços impõem vigência da contratação por mais de um período financeiro.

7. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

a. O prazo para pagamento será de 10 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

a. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ _____ (_____) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

b. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento do Serviço.

b.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com o serviço efetivamente executado.

c. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

d. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto,

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

a Multa compensatória é de 2% (dois por cento) e a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Sendo: $EM =$ Encargos moratórios.
 $N =$ Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

$VP =$ Valor da parcela a ser paga.

$I =$ Índice de compensação financeira = 0,00033333, assim apurado:

$I = TX$

$I = (12/100) / 365$

$I = 0,00033333$

$TX =$ Percentual da taxa anual = 12%

e. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no Sistema de Cadastro Municipal e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

f. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS

9.1 Os preços são fixos e irrevogáveis, de acordo com a proposta apresentada parte integrante deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande

UNIDADE GESTORA: 0102 Prefeitura Municipal de Vargem Grande

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

PROJETO/ATIVIDADE: 0124.0412900.0.017 Modernização da Administração Tributária
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99,
FONTE DE RECURSO: Fonte 0100000000

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do Serviço e do contrato.

11.2 A verificação da adequação do Serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico e especificações do objeto contratual.

11.3 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

11.3.1 Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de Serviço e da qualidade demandada;

11.3.2 Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;

11.3.3 A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

11.3.4 A adequação do serviço à rotina de execução estabelecida;

11.3.5 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

11.3.6 A satisfação do público usuário.

11.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade no Serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A conformidade do material a ser utilizado no Serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

11.6 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até 1% (Um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.1.1 A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA pelo prazo de até dois anos;

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

13.2.1 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

13.2.2 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 . As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.7 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

ou impossível reparação.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do serviço;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar seu Serviço, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de Serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de Serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para o serviço, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

15.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

15.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.5.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.7 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3 Indenizações e multas.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato,

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)**

independentemente de suas transcrições

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Vargem Grande/MA com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Vargem Grande/MA, xx de xxxxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA
CONTRATANTE

CONTRATADA

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

ANEXO IX
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA.

OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

MODELO DE RELAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO

Proponente: _____

CNPJ: _____

Pelo presente declaramos ter a disponibilidade do pessoal técnico abaixo relacionado, todos advogados habilitados e ativos, com o compromisso de utilizá-lo na execução dos Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA durante o tempo que vigorar o contrato, caso nossa empresa sagre-se vencedora do presente certame:

Nome do Profissional	Vínculo	Inscrição OAB	Especialidade

Obs: na segunda coluna deve-se identificar o vínculo de cada profissional com a empresa proponente (sócio, empregado, contratado ou associado). Na quarta coluna deve-se indicar as áreas de maior afinidade e especialidade de cada profissional).

Identificação do Responsável Técnico Principal:

Responsável principal pela realização de visitas técnicas à Prefeitura.

Nome: _____

Vínculo com o proponente: _____

Faculdade (curso de direito): _____

Tempo de exercício da profissão: _____

Tempo de experiência: _____

Inscrição OAB: _____

Especialização acadêmica: _____

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06411.2022)

ANEXO XI
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

Eu, _____(nome do profissional), (nacionalidade), (estado civil), advogado inscrito na OAB/___ sob o nº _____, CPF nº _____, na qualidade de (vínculo) do escritório _____, CNPJ nº _____, (e de responsável técnica da mesma perante este órgão no caso de vitória na presente de licitação), declaro que estou em pleno exercício da profissão de Advogado, encontrando-me totalmente regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil, não estando cumprindo nenhuma penalidade disciplinar e não possuindo nenhum débito ou pendência com a referida entidade que me impeça o exercício da profissão, comprometendo-se a informar ocorrências posteriores.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)